

DECRETO Nº 153, DE 26 DE JUNHO DE 1990 . -

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso ^o de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo^o 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989, - - - - -

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3120/03 07 0202 01. Material de Consumo.....Cr\$300.000,00 -

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01. Material de Consumo.....Cr\$300.000,00 -

Total.....Cr\$600.000,00 -
- - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 26 de junho de 1990


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


HERNEGILDO BALDIN
SECRETARIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Bescorini - Juizete

ESCRITÓRIO

Est. São João

Comarca de Foz de Iguaçu - SP.